



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 019

Decreto nº 019, de 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a campanha “IPTU Premiado” no município de Passa e Fica/RN, para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, para o exercício de 2022, a campanha denominada “IPTU Premiado”, no âmbito do município de Passa e Fica, que tem como objetivo premiar, nos casos de regularidade fiscal, os contribuintes municipais, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Público Municipal com benefícios em forma de prêmios.

Art. 2º Todos os contribuintes inscritos no cadastro fiscal utilizado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU participarão dos sorteios de que trata este Decreto desde que estejam com seu cadastro devidamente atualizado, sem débitos de exercícios anteriores, e tenham optado pelo pagamento, do atual exercício, em cota única, até o dia 31 de agosto de 2022.

§ 1º Para que o cadastro esteja devidamente atualizado ele deverá conter as seguintes informações:

I - Nome completo do contribuinte;

II - CPF ou CNPJ;

III - RG (pessoa física);

IV - Data de nascimento (pessoa física);

V - Telefone fixo ou celular;

VI - Endereço completo.

§ 2º Contribuinte é a pessoa física ou jurídica constante do cadastro imobiliário até o prazo definido no caput deste artigo, figurando como proprietário, compromissário comprador ou possuidor do imóvel sorteado.

§ 3º Se o proprietário, compromissário comprador ou possuidor for falecido, terá direito ao recebimento da premiação:

I - O inventariante, representando o espólio;

II - Os sucessores do "de cujus" cujo inventário/arrolamento ainda não tenha sido promovido, a ser entregue ao(s) representante(s) nomeado(s) através de procuração assinada por todos os sucessores.

§ 4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se comprovar estar responsável com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas

pagas, verificando-se, ainda, estar rigorosamente em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

Art. 3º Não poderão participar dos sorteios:

I – O prefeito, vice-prefeito e vereadores do município;

II – Secretários Municipais de Passa e Fica;

III – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Tributação;

IV – Os imóveis pertencentes aos entes públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 4º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 1º prêmio: 01 (UMA) BICICLETA ARO 29 COM 21 MARCHAS;

II – 2º prêmio: 01 (UM) FOGÃO DE PISO COM 04 BOCAS;

III – 3º prêmio: 01 (UM) FORNO MICRO-ONDAS 32 LITROS;

IV – 4º prêmio: 01 (UM) LIQUIDIFICADOR E 01 (UMA) TORRADEIRA;

V – 5º prêmio: 01 (UM) VENTILADOR E 01 (UMA) TORRADEIRA.

Art. 5º O sorteio dos prêmios constantes do art. 4º ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal, administrada pela Caixa Econômica Federal, devendo ser considerada a extração do dia 10 de setembro de 2022 (sábado) ou nas subsequentes, se necessário.

Parágrafo único. Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal, independentemente do motivo, na data prevista no caput deste artigo, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

Art. 6º O número do imóvel no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação, considerando-se seu dígito verificador, corresponderá ao “número da sorte” a ser observado por ocasião do sorteio.

Art. 7º Caso o imóvel sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos no art. 2º deste Decreto, ou se o algarismo apurado não corresponder a nenhum “número da sorte”, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais. Caso o número imediatamente superior também não corresponda a um imóvel regular, passará para o número imediatamente inferior ao sorteado, e assim sucessivamente, alternando-se entre o número superior e inferior até que se encontre um número da sorte válido.

§ 1º Somente serão considerados, como parâmetro para o sorteio de que trata o art. 5º deste Decreto, os bilhetes sorteados pela Loteria Federal cujo algarismo não ultrapasse o maior “número da sorte” gerado, ou seja, o maior número de matrícula constante do cadastro imobiliário.

§ 2º Na hipótese do algarismo do 1º Sorteio da extração da Loteria Federal ultrapassar o maior “número da sorte” disponível, será considerado o algarismo do 2º Sorteio e assim sucessivamente até esgotarem-se os cinco algarismos sorteados na extração respectiva.

§ 3º Caso se esgotem os cinco algarismos da extração indicada sem que

todos os sorteios tenham sido validamente contemplados, será considerada a combinação dos primeiros algarismos de cada um dos cinco bilhetes sorteados, passando-se, em seguida, caso necessário, à combinação dos segundos algarismos de cada um dos cinco bilhetes sorteados e assim sucessivamente até esgotarem-se os cinco algarismos, conforme exemplo abaixo:

1º bilhete 3 8 0 1 4

2º bilhete 4 8 4 6 2

3º bilhete 3 1 9 1 3

4º bilhete 6 4 0 2 9

5º bilhete 7 3 8 3 5

1º número da sorte premiado (1º bilhete): 38.014

2º número da sorte premiado (2º bilhete): 48.462

3º número da sorte premiado (3º bilhete): 31.913

4º número da sorte premiado (4º bilhete): 64.029

5º número da sorte premiado (5º bilhete): 73.835

6º número da sorte premiado (1º algarismo de cada bilhete): 34.367

7º número da sorte premiado (2º algarismo de cada bilhete): 88.143

8º número da sorte premiado (3º algarismo de cada bilhete): 04.908

9º número da sorte premiado (4º algarismo de cada bilhete): 16.123

10º número da sorte premiado (5º algarismo de cada bilhete): 42.395

§ 4º Esgotados os 10 números da sorte referentes à extração prevista para a data indicada no caput do art. 5º deste Decreto e ainda restando sorteios a serem contemplados, serão considerados os algarismos da extração imediatamente seguinte e assim sucessivamente até que todos os sorteios sejam contemplados.

Art. 8º Os números da sorte sorteados, bem como os contribuintes contemplados, serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município (DOM).

§ 1º Os resultados dos sorteios poderão ser impugnados pelos interessados em até 05 (cinco) dias após a data da publicação no DOM, mediante recurso escrito e fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º O resultado das impugnações, assim como a alteração dos resultados dos sorteios, caso existentes, serão igualmente publicados no DOM.

Art. 9º Os contribuintes contemplados serão notificados através de meio eletrônico mais célere constante do seu cadastro imobiliário.

§ 1º Acaso infrutífera a tentativa de notificação por meio eletrônico ou ainda na hipótese de inexistência de meios eletrônicos cadastrados, a notificação se dará por correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal.

§ 2º A notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser

encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 10 O prazo para entrega dos prêmios aos contribuintes será de no máximo 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

§ 1º Os ganhadores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Tributação, na retirada do prêmio, sob pena de serem excluídos da premiação, os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

a) documento de identidade e CPF;

b) carnê do IPTU atual;

c) documentos que comprove a regularidade do pagamento dos tributos;

d) documento que comprove ser o ganhador proprietário, comissário comprador, possuidor ou locatário do imóvel sorteado.

II - Pessoa Jurídica:

a) contrato Social e suas alterações;

b) CNPJ;

c) registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

d) carnê do IPTU atual;

e) documentos que comprovem a regularidade do pagamento dos tributos.

§ 2º O Prefeito ou o Secretário de Tributação poderão designar data específica, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, para a realização de evento para a entrega dos prêmios, comunicando-se os contribuintes sorteados.

§ 3º Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do município.

Art. 11 O contribuinte que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

§ 1º O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear um representante, por meio de procuração pública.

§ 2º Na hipótese do caput, o prêmio não recebido será disponibilizado para o número da sorte posterior ao sorteado.

Art. 12 As dívidas ou omissões que surgirem referentes ao "IPTU Premiado" serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 13 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 14 Os bens destinados ao sorteio serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por conta de dotação orçamentária específica prevista

no orçamento vigente, ou através de participação da iniciativa privada com doações dos respectivos prêmios.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 04 de agosto de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220804093352 - Data/Hora Publicação: 04/08/2022 21:35:18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 PROCESSO Nº 02.006-061/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Fornecedor; RICARDO MARQUES ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 15.053.338/0001-89, com valor de R\$ 42.002,00, (Quarenta e Dois Mil e Dois Reais), vencedora dos itens Nº: 01, 014, 018, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030,032, 034, 036, 037, 038, 039 e 045. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022,

Fornecedor; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com valor de R\$ 245.030,92, (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos), vencedora dos itens Nº: 03, 05, 013, 019, 033, 040, 049, 050, 054, 055, 056, ,057, 058, 059 e 060. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Fornecedor; JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, com valor de R\$ 77.800,00, (Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), vencedora dos itens Nº: 051, 052, 053, 061, 062, 063, 064 e 065. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Fornecedor; EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.853.693/0001-78,

com valor de R\$ 40.062,40, (Quarenta Mil e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos itens Nº: 04, 06, 07,08, 09, 010, 011, 012. 016, 041 e 44, Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Fornecedor; RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.819.743/0001-26, com valor de R\$ 4.539,40, (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos itens Nº: 02, 020, 021, 031 e 035. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Fornecedor; JOÃO MARTINHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 29.844.257/0001-01 , com valor de R\$ 12.000,00, (Doze Mil Reais), vencedora dos item nº 047. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Fornecedor; O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, com valor de R\$ 7.825,00, (Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), vencedora dos itens Nº: 042 e 043. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Fornecedor; SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 42.867.490/0001-78, com valor de R\$ 9.300,00, (Nove Mil e Trezentos Reais), vencedora do item nº: 029. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Fornecedor; SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.616.844/0001- 18, com valor de R\$ 26.550,00, (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), vencedora dos itens Nº: 046 e 048. Vigência; 04/08/2022 à 04/08/2023

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO; R\$ 465.109,72, (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

Passa e Fica/RN em 04 de Agosto de 2022

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220804093552 - Data/Hora Publicação: 04/08/2022 21:37:43



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**